



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76408061/0001-54
FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86.470-000

LEI Nº 82 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1996

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá do Sul para o exercício Financeiro de 1997

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU AURELIO MARTINIANO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município de JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 1997 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º -A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		2.055.000,00
Receita Tributária	162.000,00	
Receita Patrimonial	18.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	1.785.000,00	
Outras Receitas Correntes	83.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		445.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens	15.000,00	
Transferências de Capital	220.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
T O T A L		2.500.000,00
		=====

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		107.000,00
PODER EXECUTIVO		
EXECUTIVO MUNICIPAL		190.000,00
Departamento de Administração		742.000,00
Departamento de Finanças		120.000,00
Departamento Rodoviário Municipal		162.000,00
Departamento de Utilidades Pública		175.000,00
Departamento de Saúde		232.000,00
Departamento de Educação e Cultura		772.000,00
T o t a l		2.500.000,00
		=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76.408.061/0001-54
FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86.470-000

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES		2.042.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.954.000,00	
Transferências Correntes	88.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		458.000,00
Investimentos	408.000,00	
Inversões Financeiras	10.000,00	
Transferências de Capital	40.000,00	
T O T A L		2.500.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 65% (Sessenta e cinco) por cento da Receita prevista.

II - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da Receita prevista, podendo para isso, vincular valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de indevidamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 7 de Novembro de 1997

Aurelio
Aurelio Martiniano Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TR. EUNA PLATINENSE
Em 21/12 de 1997